



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**28.10.01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO**  
**LISBOA (MA) E A EMPRESA F. R. DOS S. ALMEIDA.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **F. R. DOS S. ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.022.527/0001-82, com sede na Rua 11 nº 17 Centro, João Lisboa (MA), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Francilea Rabelo dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 78911897-1 SSP-MA e do CPF nº 989.905.353-87, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.038/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de refeições, marmitex e coffe break, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL Cardápio 01: Arroz, Feijão, Salada Verde, Salada cozida, Macarrão, Batata Frita, Farofa, Carne de Frango Assada, Linguiça Suína Assada e Carne Suína Assada - Com peso médio de 700g	UND	500	19,00	9.500,00
2	REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL Cardápio 02: Arroz, Feijão, Salada Verde, Salada cozida, Macarrão, Batata Frita, Farofa, Carne Bovina Assada e Carne Suína Assada - Com peso médio de 700g	UND	500	19,00	9.500,00
3	MARMITEX (Tipo Quentinha) Cardápio 01: Arroz, Feijão, Salada Verde, Salada cozida, Macarrão, Farofa, Carne de Frango Assada, Linguiça Suína Assada e Carne Suína Assada - Com peso médio de 700g	UND	500	19,00	9.500,00
4	MARMITEX (Tipo Quentinha) Cardápio 02: Arroz, Feijão, Salada Verde, Salada cozida, Macarrão, Farofa, Carne Bovina Assada e Carne Suína Assada - Com peso médio de 700g	UND	500	19,00	9.500,00
5	COFFEE BREAK: Salgadinhos tipo coquetel Variados (Tradicional) - Empada, Pastel, Torta de Frango, Coxinha, Rissoles, Bolinho de frango, Croquete de queijo, Pastel frito, Bolinho de queijo, Camarão empanado, Bolinho de Bacalhau, Croquete de Camarão.	CENTO	500	40,00	20.000,00
6	TABUA DE FRIOS: Frios - distribuídos uniformemente 1 kg: Presunto, Salame, Azeitona, cebolinha, queijo ricota, queijo mussarela e mortandela.	KG	300	40,00	12.000,00
7	REFRIGERANTE: Sabor cola Garrafa com 2l.	Garrafa	300	8,00	2.400,00
8	REFRIGERANTE: Sabor guaraná Garrafa com 2l.	Garrafa	300	7,50	2.250,00
9	REFRIGERANTE: Sabor laranja Garrafa com 2l.	Garrafa	300	7,50	2.250,00
10	SUCO: Polpa sabor acerola Jarra com 2l.	Jarra	200	15,00	3.000,00
11	SUCO: Polpa sabor caju Jarra com 2l.	Jarra	200	16,00	3.200,00
12	SUCO: Polpa sabor goiaba Jarra com 2l.	Jarra	200	15,40	3.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>86.180,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/10/2022 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.180,00 (oitenta e seis mil, cento e oitenta reais)  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:  
11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;  
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.  
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.  
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.  
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:  
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

- 16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 28 de outubro de 2022

  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_